# DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE OUTORGA Nº 143/2024
# 14 DE DEZEMBRO DE 2024

A Sra. Maria Zenaide Chaves de Oliveira Pessoa, C.P.F 343.865 solicitou à Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), outorga de obra para execução de uma passagem molhada no rio Salgado, no município de Canhoba (coordenadas UTM da margem esquerda: N 8.880.497 m e E 725.613 m) (Processo nº 035.000.04360/2024-4, protocolado em 08/11/2024).

A obra, que já foi concluída, foi executada a fim de permitir o acesso à parte do imóvel rural da Sra. Maria Zenaide Chaves de Oliveira Pessoa localizado na outra margem do referido manancial. Trata-se, portanto, de uma regularização.

A passagem molhada é composta por três tubos de ferro fundido, instalados no centro do leito do manancial e posicionados um ao lado do outro, tendo cada um 0,5 m de diâmetro e 6,0 m de comprimento. Os tubos foram revestidos por uma camada de pedra e, em seguida, por uma de aterro, resultando numa distância de 1,2 m entre o leito do rio e a parte superior do revestimento. A fim de conter as pedras, colocou-se, à montante da interferência, duas vigas de concreto armado pré-moldadas, com dimensões aproximadas de 0,3 m de largura, 0,3 m de altura e comprimentos de 6,0 m e 2,0 m.

O rio Salgado é afluente pela margem direita do rio São Francisco, pertencente à Unidade de Planejamento Baixo São Francisco-UP 01, bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Segundo a Resolução nº 20/2014 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), Art. 1º, alínea h, "*ficam dispensados de outorga, considerando-se como de uso insignificante, as seguintes obras hídricas: obras de travessias de corpos d´água, tais como pontes, passagens molhadas e dutos, além de interferências hidráulicas, como diques e soleiras de nível*".

Assim sendo, após análise da documentação enviada, declaramos que a intervenção em pauta não está sujeita à outorga, submetendo-se, apenas, ao cadastramento junto a este Órgão. As informações referentes às mesmas passam a integrar o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

A empresa deve obter as certidões, alvarás e/ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, Aracaju – Sergipe.

Aracaju, 18 de dezembro de 2024

e-doc SERGIPE
**ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

AILTON FRANCISCO DA ROCHA



Este documento foi assinado via DocFlow por AILTON FRANCISCO DA ROCHA
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo.

Diretor(a)

Este documento foi assinado via DocFlow por AILTON FRANCISCO DA ROCHA



Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo.